



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária N° 1.933
Decisão Plenária : PL/PE-069/2022
Item da Pauta : 4.22.
Referência : Auto de Infração n° 9900022155/2017
Interessado : Município de Brejão

EMENTA: Aprova o parecer do relator, pela manutenção do Auto de Infração lavrado em desfavor da pessoa jurídica denominada Município de Brejão, por infringência a alínea “a”, do Art. 6º, da Lei nº 5.194/66, uma vez que a ART só foi registrada após a lavratura do mesmo.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 16 de março de 2022, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, devido à calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o relatório e voto do relator, Conselheiro Clóvis Correa de Albuquerque Segundo; considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, no Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal 5.194/66; considerando a autuação capitulada na alínea “a”, do Art. 6º, da Lei nº 5.194/66; considerando a defesa apresentada cuja ART foi registrada posterior à lavratura do Auto de Infração; por fim, considerando o parecer e voto do relator, pela cobrança da multa, uma vez que a ART só foi registrada após a lavratura do mesmo, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, com 28 (vinte e oito) votos o parecer e voto do relator, pela manutenção do Auto de Infração lavrado em desfavor da pessoa jurídica denominada Município de Brejão, por infringência aa alínea “a”, do Art. 6º, da Lei nº 5.194/66, pela manutenção do Auto de Infração, uma vez que a ART só foi registrada após a lavratura do mesmo.** Não houve abstenção. Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena, Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Audenor Marinho de Almeida, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, Eliana Barbosa Ferreira, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Giani de Barros Camara Valeriano, Gustavo de Lima Silva, Hugo Ricardo Arantes Costa, Heleno Mendes Cordeiro, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rego Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Magda Simone Leite Pereira Cruz, Marcos da Silva Neto, Marcos José Chaprão, Mário Ferreira de Lima Filho, Maycon Lira Drummond Ramos, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Regina Celli Lins de Oliveira, Ricardo Luiz de Alencar Arraes e Stênio de Couta Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2022

Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena
Presidente do Crea-PE